

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROCESSO Nº08/2022



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROCESSO Nº08/2022



**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PROCESSO Nº08/2022**

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Tapiramutá

A Diretoria de Departamento de Meio Ambiente órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente juntamente com seu respectivo Secretário no exercício de sua competência definida na Lei Municipal 01/93 de 12 de Abril de 1993, Lei Nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, Lei Municipal 04/2004 de 01 de junho de 2004, Lei 09/2003 de 17 de dezembro de 2003, Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEPAM Nº 4.195 de 04 de agosto de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental Prévia – LP** para a Prefeitura Municipal de Tapiramutá - PMT, referente **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Convênio 919101/2021 - Processo licitatório 007 / 2022 - CONTRATO Nº 615 72022**, de acordo com o Processo e o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Realização de Licenciamento Ambiental no início das obras civis e em demais etapas de acordo com preconização em legislação vigente;

II – Comunicar imediatamente qualquer alteração no projeto e/ou nos padrões normais de funcionamento do empreendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá;

III – Sempre que solicitado enviar relatório sobre suas atividades à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá;

IV - Cumprir a legislação Ambiental Municipal observando a legislação Estadual e Federal vigente;

Art. 2º - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta **Licença Ambiental Prévia ou de Localização- LP/LL**.

**Avenida Castro Alves, 350, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2476
www.tapiramuta.ba.gov.br**



**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente**

Art. 3º - O perante ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas na elaboração do projeto a fim de minimizar os danos ambientais.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Art.47 da Lei Municipal nº09/2003 de 17 de dezembro de 2003, sujeitando-se as penalidades do Art. 48 da mesma Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e/ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Licença Ambiental Prévia que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa prévia a sua implantação, não substitui nenhum outro tipo de licença e/ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação e funcionamento.

Art. 8º - A Presente Licença Ambiental Prévia terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º - A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiramutá – Bahia, 01 de novembro de 2022.

Euclides Januário Gomes
Sec. Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Avenida Castro Alves, 350, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2476
www.tapiramuta.ba.gov.br